



EDITAL Nº 171/2026-PROGRAD/UFMS

CONCESSÃO DE APOIO PARA AULA DE CAMPO DO ANO LETIVO DE 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução nº 1.033, de 11 de janeiro de 2024 e a Instrução Normativa nº 33-GAB/PROADI/UFMS, de 16 de março de 2026, torna pública a abertura da **seleção de propostas para a concessão de recursos financeiros para realização de aulas de campo** previstas no Plano de Ensino das Disciplinas vinculadas aos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) dos Cursos de Graduação presenciais, para o **ano letivo de 2026**, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contribuir com a formação do estudante de graduação por meio da concessão de recursos para realização de aulas de campo, que exige o deslocamento fora da sede do curso, cuja carga horária integra o Plano de Ensino da disciplina de graduação presencial (obrigatória ou optativa), com objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino; possibilitar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional em conformidade com o projeto pedagógico dos cursos; desenvolver habilidades e competências; observar e vivenciar situações práticas ou desenvolver atividades técnicas; e viabilizar a aproximação entre teoria e prática.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA 1 - PRIMEIRO SEMESTRE	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	17 de março de 2026
Período de Inscrições on-line via SIGProj: http://sigproj.ufms.br	De 17 a 31 de março de 2026



Divulgação e homologação do Resultado Preliminar no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	Até 06 de abril de 2026
Período de Interposição de Recurso Administrativo junto à Prograd contra o Resultado Preliminar	Até 08 de abril de 2026
Divulgação do Resultado do Recurso Administrativo e homologação do Resultado Final no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	A partir de 09 de abril de 2026

ETAPA 2 - SEGUNDO SEMESTRE	DATA LIMITE
Período de Inscrições on-line via SIGProj: http://sigproj.ufms.br	29 de julho a 21 de agosto de 2026
Divulgação e homologação do Resultado Preliminar no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	Até 27 de agosto de 2026
Período de Interposição de Recurso Administrativo junto à Prograd contra o Resultado Preliminar	Até 29 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado do Recurso Administrativo e homologação do Resultado Final no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	A partir de 01 de setembro de 2026

3. DOS RECURSO FINANCEIROS

3.1. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.2. O valor máximo concedido será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por proposta aprovada, até o limite do montante global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), considerando a distribuição de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por semestre letivo do calendário acadêmico de 2026, disponibilizados para este Edital.

3.3. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas à Aulas de Campo, limitadas aos itens e serviços descritos a seguir, e desde que respeitado o limite estabelecido no item 3.2 deste Edital, podendo contemplar os seguintes itens e serviços:

- a) diárias para o professor da UFMS responsável pela disciplina;
- b) mobilidade terrestre, até quatro dias; e
- c) alimentação para estudantes e professor, quando a aula for realizada na Base de Estudos do Pantanal - BEP.

3.3.1. A Prograd fará a liberação de recurso orçamentário de Diárias (professor



UFMS) diretamente para a Unidade de lotação do professor (com o valor especificado em sua UGR), por meio de Nota de Dotação, para que a Unidade possa fazer a gestão e o empenho do recurso, em processo próprio de Diárias de Servidor, bem como a concessão das Diárias, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

3.3.2. A liberação de recurso para atender as despesas com Alimentação na BEP será feita para a SELAB/DICT/PROPP, por meio de Nota de Dotação, para que a Unidade possa fazer a gestão e o empenho do recurso, cabendo o professor beneficiado com recurso entrar em contato com a secretaria para fins de utilização.

3.3.3. A mobilidade terrestre observará as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (Proadi).

3.3.3.1. Considerando este Edital, a base de cálculo para despesas com locação de transporte fica estabelecida em R\$ 7,45 por quilômetro para van com capacidade de até 12 passageiros e R\$ 10,00 por quilômetro para ônibus com capacidade de até 40 passageiros, incluindo professores e estudantes.

3.4. Em caráter excepcional, para atender às despesas de mobilidade terrestre entre o município de origem e o de destino, propostas com valor superior ao limite estabelecido no item 3.2 poderão ser aprovadas, condicionadas à disponibilidade orçamentária.

3.5. Considerando que o recurso orçamentário é para atendimento específico das ações para cada semestre letivo, cabe à Unidade, após a utilização do recurso, solicitar à Proplan a devolução do saldo remanescente não utilizado da Nota de Dotação para a reserva orçamentária da Prograd, considerando os meses limites de junho de 2026 para o primeiro semestre, e novembro de 2026 para o segundo semestre.

3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para pagamentos não definidos no item 3.3, sob qualquer justificativa.

3.7. Não são reconhecidas como aulas de campo: participação em eventos, palestras, exposições, manifestações, desfiles, feiras, espetáculos, filmes, autógrafa de livros e publicações, convenções, congressos, oficinas, workshops, comemorações, eventos desportivos, seminários e outros eventos similares.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão custeadas as propostas de aulas de campo que atenderem aos seguintes requisitos:

a) preenchimento da Proposta com a relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo e o conteúdo da disciplina; período da



atividade de campo (incluindo-se o deslocamento); quantidade de estudantes compatível com o recurso solicitado e distância ao destino;

b) atividades de campo previstas no Plano de Ensino da disciplina com Resolução de Aprovação pelo Colegiado de Curso; e

c) sejam realizadas no período definido no item 2.1 deste Edital.

4.2. Caso a disciplina atenda mais de uma turma ou curso, o professor responsável pela disciplina deverá organizar para que as aulas de campo da disciplina sejam realizadas na mesma data e local.

4.3. A inscrição será feita exclusivamente on-line, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS: SIGProj/UFMS - <http://sigproj.ufms.br>, preenchendo corretamente todos os campos requeridos, de acordo com os seguintes passos:

4.3.1. Acessar o SIGProj e fazer login com passaporte institucional e senha;

4.3.2. Selecionar este Edital e clicar em “Elaborar Proposta”;

4.3.3. Preencher o Formulário da Proposta da Atividade; e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, em formato PDF:

a) Informação sobre o número total de pessoas que irão participar da aula de campo, incluindo estudantes e professor(es); e

b) Informação sobre a quilometragem total de deslocamento, considerando o somatório dos trechos de ida e de volta.

4.3.4. A inscrição somente será efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir os documentos, "SALVAR" e "SUBMETTER A INSCRIÇÃO" no SIGProj.

4.4. Caso sejam submetidas várias propostas, será considerada válida e aceita a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes pelo mesmo coordenador.

4.5. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.7. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.8. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - da ONU e à ODS 18 do Brasil, acordados

pela ONU em 25 de novembro de 2015, em especial a ODS 4 - Educação de Qualidade.

4.9. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.10. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas, por comissão instituída pelo Pró-reitor de Graduação, de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1 . a metodologia e os objetivos do trabalho a ser realizado na aula de campo	10
2 . a compatibilização da carga horária destinada à aula de campo e a carga horária da disciplina	10
3. a articulação pedagógica entre o que estabelece o conteúdo da disciplina e as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo	20
4. mecanismos previstos para a avaliação da aprendizagem adquirida na atividade	10
5. a justificativa consubstanciada sobre a importância da aula de campo para a aprendizagem de conteúdos da disciplina	20
6. a contribuição das atividades para a formação do estudante	30
TOTAL	100

5.2. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios nesta ordem:

- a) menor recurso a ser custeado pela UFMS;
- b) maior número de estudantes atendidos;
- c) maior carga horária da disciplina;
- d) posicionamento mais avançado da disciplina no curso; e
- e) maior tempo de serviço na UFMS do professor proponente.



5.3. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação da análise de relevância e pertinência, até atingirem o limite orçamentário previsto no item 3.2 deste Edital.

5.4. As propostas serão selecionadas de modo a assegurar, sempre que possível, a contemplação de todas as Unidades da UFMS. Para tanto, observados os critérios de avaliação e classificação previstos neste Edital, será contemplada, prioritariamente, a proposta melhor classificada de cada Unidade.

5.4.1. Na hipótese de alguma Unidade não submeter proposta, ou de não possuir proposta apta à contemplação, o recurso será realocada para as propostas remanescentes, de acordo com a ordem geral de classificação.

5.5. Será indeferida a solicitação que:

- a) não atender às formas e prazos estabelecidos neste Edital;
- b) professor ter pendências administrativas de Relatórios com a Prograd (na data final de submissão de proposta) ou pendências com a UFMS que impeça a liberação de recursos;
- c) não atender as informações listadas no item 4.1 deste Edital no prazo definido; ou
- d) ultrapassar 4 (quatro) dias.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O resultado preliminar será divulgado no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br e abrangerá as propostas deferidas e indeferidas e suas respectivas pontuações.

6.2. O professor poderá interpor recurso administrativo contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme anexo único deste Edital e enviado em formato PDF.

6.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, por e-mail à SEPAE/DIPER/PROGRAD: sepaeprograd@ufms.br, conforme anexo único deste Edital, de acordo com o item 2.1 deste Edital, com assunto "Recurso Edital de Resultado Preliminar".

6.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital, bem como informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.5. O recurso administrativo será analisado pela Prograd.

6.6. A Prograd publicará o Edital de Resultado da Análise de recurso administrativo e do Resultado Final, no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos



os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer a partir da data da publicação do resultado final das etapas, de acordo com o cronograma do item 2.1.

7.2. A comunicação com os professores contemplados será estabelecida por meio do e-mail institucional do professor responsável.

7.3. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Compete ao professor responsável pela proposta de aula de campo:

- a) responsabilizar-se pela organização prévia da viagem, incluindo-se a solicitação de liberação de recursos, conforme definido no item 3 deste edital;
- b) realizar a reserva na Base de Estudos do Pantanal, caso necessário;
- c) zelar pela segurança dos participantes durante as aulas de campo; e
- d) não permitir a participação de pessoas nas aulas de campo que não estejam envolvidas na atividade.

8.2. O descumprimento das obrigações do professor definidas neste Edital e na legislação vigente impedirá a concessão de futuras de diárias e custeio de alimentação para aulas de campo em semestres seguintes e implicará em restrição no sistema de diárias do Governo Federal.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades



que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail: gab.prograd@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.2. A Prograd reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao e-mail: sepae.prograd@ufms.br.

10.4. É anexo único deste Edital o formulário para interposição de recurso administrativo.

Campo Grande, 16 de março de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.



ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital nº 171/2026-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE AULA DE CAMPO – ANO LETIVO DE 2026, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ____/2026-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Nº da Inscrição _____ (protocolo _____ SIGProj) _____, Unidade

de lotação _____ Sigla: _____, candidato a receber recurso financeiro para realização de aula de campo da disciplina _____,

participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE CAMPO – ANO LETIVO DE 2026, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: _____

Local, ____ de ____ de 2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 16/03/2026, às 21:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site





https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6289598** e o código CRC **D48C10FB**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001258/2026-16

SEI nº 6289598

